LEI MUNICIPAL N. 1.648, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.011

"Dispõe Sobre a Alteração dos Anexos de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias Para o Exercício de 2012"

A Câmara Municipal de Turmalina, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os anexos de Metas Fiscais e Prioridades constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Turmalina para elaboração do orçamento de 2012, aprovado pela Lei Municipal n. 1.621/2011, ficam readequados nos termos dos anexos integrantes desta Lei.

Parágrafo Único – Fica Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias à incorporação das emendas orçamentárias que porventura sejam aprovadas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Turmalina, 29 de dezembro de 2.011.

Zailson João Macedo Godinho
Prefeito Municipal